



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0542.4/2015

EMENTA: “Reconhece o Município de Belmonte como Capital Catarinense dos Trilheiros”.

ORIGEM: Deputado Pe. Pedro Baldissera

RELATOR: Deputado Serafim Venzon

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto o Projeto de Lei em epígrafe, o qual visa reconhecer o Município de Belmonte como Capital Catarinense dos Trilheiros.

A matéria em apreço foi lida no expediente do dia 1º/12/2015, aprovada na reunião da Comissão de Constituição e Justiça dia 13/11/2018, com EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL DE FLS. 38, conforme parecer do Deputado Mauro de Nadal - fls 36 e 37, e posteriormente, encaminhada para esta Comissão, na qual foi designado relator pela presidente da Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO

Com base no art. 78, do Regimento Interno da ALESC, incumbe a Comissão de Educação, Cultura e Desporto analisar as proposições legislativas sob o aspecto do interesse público em seu campo temático.

Neste sentido, conforme justificativa de fls. 03, observamos que a iniciativa do projeto adveio de Programa Parlamento Jovem da ALESC que, além de fazer a integração dos jovens das escolas para conhecerem o parlamento, aprender a proposição de leis, indicações, requerimentos, também faz com que isso se transforme em políticas públicas.

Destaco ainda que o município de Belmonte:

“apresenta várias das melhores trilhas para a prática dos esportes motociclistas off-road (fora da estrada) por possuir condições geográficas ideais a realização dessas atividades. O Trilhão, como atividade esportiva, possui forte conotação ecológica e pode ser considerado como precursor ao desenvolvimento da atividade turística, bem como à conscientização ecológica e social do nosso Município.

Os eventos realizados pelos trilheiros têm por objetivo geral proporcionar aos participantes momentos de lazer e entretenimento por meio do esporte, despertando em todos os



envolvidos o espírito de cidadania e consciência de preservação do meio ambiente.

A atividade com motos de trilha em terrenos acidentados iniciou-se em 2009, como forma de diversão nos finais de semana, despertando o interesse por muitos munícipes de todas as idades”.

Diante do exposto, entendo que a matéria é meritória e voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0542.4/2015 com **EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL** DE FLS. 38.

Florianópolis (SC), de novembro de 2018.

Deputado Serafim Venzon
Relator